

OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

**SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES
DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DA 1ª SÉRIE DA 301ª EMISSÃO (IF 24E3617801)
DA OPEA SECURITIZADORA S.A.
REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2026**

1. DATA, HORA E LOCAL: no dia 01 de julho de 2026, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), coordenada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 (“Emissora”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do(s) Titular(es) dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação por edital em razão da presença do(s) titular(es) representando 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em circulação da 1ª Série da 301ª Emissão da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata (“Titular(es) dos CRI” e “CRI”, respectivamente), nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

3. PRESENÇA: presentes os representantes **(i)** da Emissora; **(ii)** da Vórtx Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário”); **(iii)** do(s) Titular(es) dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação; **(iv)** da CAMAÇARI DESENVOLVIMENTO LOGÍSTICO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 49.695.159/0001-67 (“SPE Camaçari” ou “Devedora” ou “Vendedora”); tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

4. MESA: Presidente: Thatiane Azenha Machado; Secretário(a): Pedro Ivo Bruder.

5. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) O(s) Titular(es) dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a concessão de anuência prévia e autorização para a alienação dos Imóveis, em especial do Imóvel A, pela Vendedora ao Comprador, sem que tal alienação configure qualquer Evento de Vencimento Antecipado, Resgate Antecipado ou inadimplemento no âmbito da Emissão e dos demais

Documentos da Operação, desde que os recursos sejam destinados à quitação integral do Saldo Devedor Securitização, observados a forma e o fluxo de amortização previstos no Anexo III do Compromisso;

(ii) O(s) Titular(es) dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram o reperfilamento dos termos e condições da Emissão, nos termos do Anexo III do Compromisso, contemplando: (a) a ratificação do saldo devedor atualizado total dos CRI no montante de R\$ 122.373.175,00 (cento e vinte e dois milhões, trezentos e setenta e três mil cento e setenta e cinco reais), composto por montantes já disponibilizados à Devedora e por R\$ 34.365.108,80 (trinta e quatro milhões, trezentos e sessenta cinco mil, cento e oito reais e oitenta centavos) os quais se encontram atualmente retidos no Fundo de Obras no âmbito do CRI (“Valor Retido”); (b) a autorização para a liberação do montante total do Valor Retido, para fins de custeio da Obra, na forma prevista nos Documentos da Operação, mediante autorização prévia dos titulares dos CRI; (c) a fixação dos Juros Remuneratórios em IPCA + 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, calculado na forma prevista na cláusula 5.4.1 das Notas Comerciais e 4.1.8 do Termo de Securitização; (d) a repactuação do prazo de pagamento, sendo certo que a Data de Vencimento passará a ser de 18 (dezoito) meses a partir de 15 de julho de 2026, com 3 (três) meses de carência total de juros e amortização; e (e) o consequente novo cronograma e fluxo de amortização do Saldo Devedor Securitização, autorizando a respectiva alteração dos Documentos da Operação;

(iii) O(s) Titular(es) dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a constituição, em caráter subordinado às garantias atualmente existentes no âmbito da Emissão e observada a ordem de preferência e prioridade já estabelecida nos Documentos da Operação, das Garantias Supervenientes em favor do Comprador, quais sejam, a AF Superveniente Imóvel A, a AF Superveniente Imóvel Braskem e a AF Superveniente Cotas;

(iv) O(s) Titular(es) dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a futura liberação, pela Emissora, mediante a quitação integral do Saldo Devedor Securitização, das garantias constituídas no âmbito da Emissão, incluindo a AF Opea sobre o Imóvel A, autorizando a emissão, pela Emissora, do(s) competente(s) termo(s) de liberação e de quitação das obrigações da Vendedora; e

(v) O(s) Titular(es) dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a autorização ao Agente Fiduciário e à Emissora para praticar todos os atos e celebrar todos os aditamentos e instrumentos necessários à formalização das deliberações ora aprovadas.

Em razão das deliberações tomadas pelo(s) Titular(es) dos CRI na presente assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia, às expensas da Devedora.

6. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes.

São Paulo, 01 de julho de 2026.

OPEA SECURITIZADORA S.A.
